



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

*Aprova o Projeto Técnico da Ambulância
de Transporte Tipo A- Simples Remoção
para o município de Crato*

RESOLUÇÃO Nº. 102 /2021 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de setembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;
3. A Portaria GM/MS Nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;
4. A Portaria GM/MS Nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A- Simples Remoção;
5. A Resolução Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
6. O parecer da Superintendência da Região do Cariri, que se pronuncia favorável à proposta do Projeto Técnico de Ambulância de Transporte Tipo A, do município de Crato; **resolve**

Art. 1º. Aprovar o Projeto Técnico de Ambulância Tipo A- Simples Remoção destinada ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, conforme detalhamento abaixo:

Município	Nº da Proposta	Número de Veículo	Recursos/ FNS (R\$ 1,00)
Crato	11737.471000/121-007	1	249.321

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de setembro de 2021.


Marcos Antônio Gadelha Maia
Presidente da CIB/CE
Secretário de Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS